

Direito & Diversidade

Publicação do Curso de Direito das Faculdades Integradas Hélio Alonso - Unidade Botafogo - Ano 03, Nº 4, maio 2015

ISSN 2316-1280

Artigos

Notícias

Discurso do Paraninfo

Normas de publicações

The logo for FACHA, featuring the word "FACHA" in a bold, white, sans-serif font. The letters are slightly shadowed and appear to be floating above a dark blue background. The letters 'A' and 'H' are connected by a thin white line, and the 'C' and 'H' are also connected by a thin white line, creating a sense of unity and flow.

FACHA

Professor Dr. Eduardo Domingues

Coordenador do Curso e Editor da Revista

“A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.” Com essas palavras, a Constituição Federal inicia, através do artigo 226, seu Capítulo VII, que trata da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Mais que positivar a necessidade de especial proteção da família pelo Estado, por meio de leis e políticas públicas, a Constituição reconhece um fato social; simples, elementar e, ainda assim, eloquente: a família é a base da sociedade brasileira.

Por base da sociedade havemos de entender que a família estrutura a sociedade, suas instituições e atividades. É a partir da família que se constrói uma política de saúde, com informação e acesso ao planejamento familiar, com atenção à saúde da gestante e atendimento aos idosos. A partir da família se constrói uma política educacional, com apoio no aprendizado de convivência, compartilhamento e respeito que se dá em casa, nas praças e nos parquinhos, para então iniciar-se a educação formal acadêmica nas escolas. De acordo com o Código Civil (art. 1.634), aos pais compete exigir dos filhos obediência, respeito e os serviços próprios de sua condição e idade. Assim, já no seio familiar, a criança e o adolescente iniciam o aprendizado das relações de hierarquia e trabalho, tornando-se um cidadão consciente de seus direitos, deveres e responsabilidades, o que é essencial para a organização de um mercado de trabalho ético.

E que família é essa que conta com especial proteção do Estado? A Constituição reconheceu três formas de organização familiar, a relação de paternidade que o indivíduo mantém com os filhos (família monoparental) e a relação de afeto entre dois indivíduos, através da formalização de um casamento ou da ocorrência da união estável. Mas o fato social família pode ser muito mais amplo que essas três modalidades, cabendo ao Direito identificar e proteger outros fenômenos de organização familiar, em seus aspectos moral, social e patrimonial.

Dá a importância dos artigos deste 4º número da Revista Direito & Diversidade, que buscam tratar de temas afeitos aos aspectos patrimoniais da família, como é o caso do trabalho de André Luiz de Saboya Moledo, que aborda a complexa questão da divisão da herança entre o viúvo e os descendentes do falecido e também do trabalho de Leonardo Gomes de Aquino, que versa sobre a inclusão dos enteados como herdeiros necessários, ampliando o conceito de família. Não é diferente com o artigo de Julia Kertesz Renault Pinto, que explicita como o direito foi moldado para atender uma visão de Estado no Nacional Socialismo, aniquilando famílias e relações sociais, despersonalizando indivíduos e tornando-os instrumentos dos desígnios estatais. Seguem os trabalhos e aguardemos os outros que virão para contribuir com o debate.

CONSELHO EDITORIAL

EDITOR

Eduardo Domingues

CONSELHO EDITORIAL

Membros

Antônio Mauro (FACHA)
Aurélio Wander Bastos (UNIRIO)
Carolina Médici (FACHA)
Cristiano Vecchi (FACHA)
Daniel Homera de Carvalho (UCAM)
Eduardo Loureiro Lemos (AGU)
Fábio Corrêa Souza de Oliveira (UFRJ, UNIRIO, UNESA)
Leonardo Gomes de Aquino (UNIEURO)
Leonardo Teixeira (FACHA)
Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho (TJRJ)
Marcos Jorge Catalan (UNISINOS, UNILASALLE)
Paulo Lins e Silva (Advogado)
Renato Ferreira (IESB)
Rosângela Gomes (UERJ e UNIRIO)
Sonia Rabello de Castro (UERJ)
Vicente Barretto (UERJ e UNESA)

CORPO DOCENTE

Prof. Ms. André Brugni de Aguiar
Prof. Dr. Antônio Mauro Muanis de Castro
Prof. Ms. Carlos Augusto Ferreira Lima Junior
Prof.^a Ms. Carolina Maria de Aquino Medici
Prof.^a Esp. Cláudia Maria Coelho Jansen
Prof. Ms. Cristiano Brandão Vecchi
Prof. Ms. Daniel Machado Gomes
Prof. Dr. Eduardo Garcia R. Lopes Domingues
Prof.^a Esp. Flávia Fernandes Aguiar de Alencar
Prof. Dr. Gabriel Gutierrez Mendes
Prof.^a Esp. Giowana Cambrone Araújo
Prof.^a Ms. Huguette Rego Rodrigues
Prof.^a Ms. Ieda Tatiana Cury
Prof. Esp. João Fernando de Oliveira Coelho
Prof. Ms. João Paulo do Prado Campos
Prof. Esp. Jorge Aurélio Ribeiro Domingues
Prof. Esp. Júlio Dornelles Goulart
Prof. Dr. Leonardo Jacinto Teixeira
Prof. Dr. Leonardo Rabelo de Matos Silva
Prof. Ms. Leonardo Vizeu Figueiredo
Prof. Ms. Marcelo Dealtry Turra
Prof.^a Dr.^a Maria Paulina Gomes
Prof.^a Ms. Marta Maria Alonso da Siqueira
Prof. Dr. Oswaldo Munteal Filho
Prof. Ms. Paulo Gustavo Saldanha Auler
Prof.^a Ms. Silvia Ignez Silva Ramos
Prof. Ms. Tito Henrique Silva Queiroz
Prof.^a Ms. Verônica Lagassi

EXPEDIENTE

Diretor Geral:

Prof. Paulo Alonso

Editor:

Prof. Eduardo Domingues

Vice Diretora Geral:

Márcia Alonso Pfisterer

Coordenador do Curso de Direito:

Prof. Eduardo Domingues

Coordenadora Acadêmica:

Prof.^a Denise Azeredo

Projeto Gráfico e Diagramação:

André Cunha e Gilvan Nascimento

Contato: revista.direito@facha.edu.br

ÍNDICE

- 06 A Teoria do Direito no Nacional Socialismo
Julia Kertesz Renault Pinto
- 32 Possibilidade de Inclusão dos Enteados como Herdeiros
Necessários o Fator Afetividade
Leonardo Gomes de Aquino
- 56 A Concorrência do Cônjuge com os Descendentes
no Regime da Comunhão Parcialde Bens
André Luiz de Saboya Moledo
- 84 Notícias da FACHA
- 92 Discurso do Paraninfo
Flávia Fernandes Aguiar de Castro
- 96 Normas de Publicação